



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 140/2020.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE
MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA
E.G.N. RODRIGUES - EIRELI.**

I – CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, centro, neste município, inscrito no CNPJ nº. 03.568.318/0001-61, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **E. G. N. RODRIGUES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. 03.488.047/0001-34, estabelecida a Avenida Presidente Vargas, nº. 1630, Centro, Município de Iguatemi/MS, aqui denominada **CONTRATADA**.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** a Prefeita Municipal, Sra. *Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes*, brasileira, casada, dentista, portadora da cédula de identidade RG nº. 3.932.359-1 SSP/PR e do CPF nº. 735.027.829-20, residente e domiciliado na Avenida Jardelino José Moreira, nº. 1301, centro, Município de Iguatemi/MS e a **CONTRATADA** a Sra. *Elionai Gentil Neves Rodrigues*, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº. 358.183 SEJUSP/MS e do CPF nº. 403.720.491-68, residente e domiciliado na Avenida Prefeito Gelson Andrade Moreira, nº. 973, na cidade de Iguatemi/MS.

II – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Prefeita Municipal, exarada em despacho constante da **Carta Convite nº. 009/2020**, gerado pelo **Processo nº. 099/2020** e que passa a fazer parte integrante e complementar do presente Contrato.

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições, nele contidos e pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1. Os produtos, objeto deste contrato serão executados com fiel observância a este instrumento e demais documentos a seguir mencionados, que integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

Edital da Carta Convite nº. 009/2020 e seus Anexos;
Termos de Referência;

Proposta de Preços e Documentação de Habilitação apresentada pela CONTRATADA;
Demais documentos contidos no Processo nº. 099/2020.

1.2. Em caso de divergência entre os documentos mencionados nos itens anteriores e os termos deste contrato, prevalecerão os termos deste último.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de Material de Expediente, Toner e Tinta para impressoras, conforme quantidades e especificações descritas na **Proposta de Preços ANEXO I e Termo de Referência ANEXO VII** e demais anexos do Edital., conforme as quantidades descritas abaixo:

E. G. N. RODRIGUES - EIRELI - ME

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	2	12049	AGENDA PARA TELEFONE/FAX/ENDEREÇO E NOMES, COM 02 OU MAIS FOLHAS PARA CADA LETRA, COM FOLHAS INTERNAS DE NO MÍNIMO 75G/M ² , CAPA EM PAPELÃO PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23,0 CM X15,5 CM.	UN	2,00	TILIBRA	27,36	54,72
I	1	3	15985	ALFINETE CABEÇA REDONDA E COLORIDA, CAIXA COM 80 UNIDADES.	CX	2,00	BACCHI	7,44	14,88
I	1	4	12051	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03, TINTADA, NAS CORES AZUL, PRETA OU VERMELHA, COM ESTOJO EM MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12,5X9,5 CM.	UN	21,00	RADEX	15,57	326,97
I	1	5	12053	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO, CORPO DE MADEIRA, COM BASE EM CARPETE, SEM PORTA GIZ, MEDINDO APROXIMADAMENTE 17,0X0,6 CM.	UN	10,00	SOUZA	5,46	54,60
I	1	10	12057	BALÕES, CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 UNIDADES, Nº 07.	PCT	146,00	SÃO ROQUE	10,75	1.569,50
I	1	11	12058	BARBANTE 100% ALGODÃO COLORIDO, N.º 08, COM FIO TRANÇADO, ROLO COM 250 GRAMAS, E APROXIMADAMENTE 140M.	UN	18,00	CIA TEXTIL	10,75	193,50
I	1	12	15978	BARBANTE Nº 4, COMPOSIÇÃO TÊXTIL: 85% ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS, ROLO DE 1KG. CORES VARIADAS.	RL	14,00	CIA TEXTIL	28,01	392,14
I	1	13	21427	BATERIA 3V CR2032	UN	35,00	ELGIM	4,77	166,95
I	1	16	13430	BOBINA DE PAPEL DE PRESENTE MEDINDO 60CMX1,50 MT, COM 13 KG.	UN	3,00	N.LIBANO	95,37	286,11
I	1	17	13428	BOBINA DE PAPEL KRAFT NATURAL COM 8KG, MEDINDO 250M DE COMPRIMENTO POR 40CM DE LARGURA, GRAMATURA 80G, COR INTERNA E EXTERNA MARROM KRAFT.	UN	4,00	N.LIBANO	73,46	293,84
I	1	18	12065	BOBINA, DE PAPEL MANILHA, PARA EMBRULHO, 60 CM DE COMPRIMENTO, PESANDO ENTRE 10 A 13 KG.	UN	4,00	N.LIBANO	93,08	372,32
I	1	21	15975	CADERNO BOCHURA, CAPA DURA UNIVERSITÁRIO, COM 96 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO COM NO MÍNIMO 50G/M ² , COM MARGEM E PAUTA. DIMENSÕES: 200MM X 275MM. CORES VARIADA.	UN	35,00	JANDAIA	8,51	297,85
I	1	36	25813	CARTUCHO DE TINTA HP ORIGINAL 21XL, PRETO, PARA USO EM IMPRESSORA HP DESKJET D1560.	UN	4,00	EVOLUT	78,06	312,24
I	1	39	25816	CARTUCHO DE TINTA HP ORIGINAL 61XL, PRETO, PARA USO EM IMPRESSORA HP DESKJET 2510.	UN	8,00	EVOLUT	78,60	628,80



I	1	45	25798	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP DESK JET 2135, PRETO, DE ALTO RENDIMENTO HP664XL, PARA APROXIMADAMENTE 480 PÁGINAS - NOVO, COMPATÍVEL DE PRIMEIRO USO, NÃO RECICLADO.	UN	8,00	EVOLUT	95,70	765,60
I	1	46	26236	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO 402 D	UN	2,00	EVOLUT	141,73	283,46
I	1	47	26237	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP 426DW	UN	2,00	EVOLUT	141,73	283,46
I	1	50	25887	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP CF2 - 58A, NOVO, COMPATÍVEL, DE PRIMEIRO USO, NAO RECICLADO.	UN	5,00	EVOLUT	79,97	399,85
I	1	51	13520	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1536 DNF - MFP, NOVO, COMPATÍVEL, DE PRIMEIRO USO, NAO RECICLADO NOVO, COMPATÍVEL, DE PRIMEIRO USO.	UN	21,00	EVOLUT	71,97	1.511,37
I	1	53	12235	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET M1212NF MFP - C285A, NOVO, COMPATÍVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECICLADO.	UN	8,00	EVOLUT	68,96	551,68
I	1	54	16572	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M127FN - NOVO, COMPATÍVEL, DE PRIMEIRO USO, NAO RECICLADO.	UN	4,00	EVOLUT	68,96	275,84
I	1	55	18638	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M225DW - NOVO, COMPATÍVEL, DE PRIMEIRO USO, NAO RECICLADO.	UN	7,00	EVOLUT	85,17	596,19
I	1	64	12252	COLA BRANCA LÍQUIDA, FRASCO COM NO MÍNIMO 1KG, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE ACETATO DE POLIVINILA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1(UM) ANO.	UN	11,00	MARIPEL	17,34	190,74
I	1	68	12258	COLA GLITER LIQUIDA, FRASCO COM 90 G LAVAVEL E NÃO TÓXICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE ACETATO DE POLIVINILA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO CAIXA COM 06 UNIDADES (CORES SORTIDAS).	CX	25,00	MARIPEL	15,16	379,00
I	1	69	12259	COLA PARA EVA, COM 25 GRAMAS, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	16,00	RADEX	38,13	610,08
I	1	70	12261	COLCHETE Nº 14 EM METAL CAIXA COM 72 UNIDADES.	CX	1,00	BACCHI	17,91	17,91
I	1	73	23909	ELASTICO LATÉX DE AMARRAR DINHEIRO SAQUINHO C/ 30	UN	14,00	SÃO JOSE	6,85	95,90
I	1	78	12498	ENVELOPE, PARDO N.º 36, COM NO MÍNIMO 80G/M ² -MEDINDO 36,0X26,0 CM, CAIXA COM 500 UNIDADES.	CX	3,00	FORONI	169,17	507,51
I	1	79	12500	ESPIRAL PLÁSTICO Nº 12MM, COM CAPACIDADE PARA ENCARDERNAR 70 FOLHAS, COM 33CM DE COMPRIMENTO, NAS CORES PRETO OU BRANCO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	1,00	ACP	22,14	22,14
I	1	80	12501	ESPIRAL PLÁSTICO Nº 20MM, COM CAPACIDADE PARA ENCARDERNAR 350 FOLHAS, COM 33CM DE COMPRIMENTO, NAS CORES PRETO OU BRANCO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	1,00	ACP	31,70	31,70
I	1	82	12505	ETIQUETA BRANCA AUTO ADESIVA, FOLHAS TAMANHO CARTA, CONTENDO 14 ETIQUETAS POR FOLHA MEDINDO 101,6X33,9MM, CAIXA COM 100 FOLHAS.	CX	3,00	PINACO	106,13	318,39
I	1	83	21446	ETIQUETA EM FOLHA PAPEL CARTA, ETIQUETAS MEDINDO 44,4 X 12,7 MM. CAIXA COM 100 FOLHAS	UN	2,00	PINACO	92,00	184,00
I	1	84	21445	ETIQUETA EM FOLHA PAPEL CARTA, ETIQUETAS MEDINDO 44,45 X 16,93 MM. CAIXA COM 100 FOLHAS	UN	2,00	PINACO	116,10	232,20
I	1	85	21444	ETIQUETA EM FOLHA PAPEL CARTA, ETIQUETAS MEDINDO 50,8 X 101,6 MM. 10 ETIQUETAS POR FOLHA. CAIXA COM 100 FOLHAS	UN	1,00	PINACO	96,23	96,23
I	1	87	12509	FITA ADESIVA DUPLA FACE, MEDINDO NO MÍNIMO 19MMX30M. PACOTE COM 5 UNIDADES.	PCT	5,00	SM	41,60	208,00
I	1	91	15249	FITA DECORATIVA ESTREITA	RL	8,00	LULI	10,72	85,76



I	1	92	12519	FITILHO CORES VARIADAS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 50 METROS.	UN	20,00	VMP	9,05	181,00
I	1	101	12587	GRAMPO TRILHO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 80MM PARA PASTAS, FABRICADOS COM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	1,00	CHAPARRU	18,49	18,49
I	1	102	12588	GRAMPO, TRILHO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 80 MM PARA PASTAS, EM MATERIAL DE SILICONE BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	1,00	LEOLEO	20,92	20,92
I	1	103	21440	LAÇO DE FITA DE CETIM PACOTE COM 50 UNIDADES TAMANHO APROXIMADO LARGURA: 2,5CM COMPRIMENTO: 2CM COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, CORES VARIADAS	UN	39,00	LULI	8,73	340,47
I	1	104	12592	LÁPIS DE COR, LONGO, MEDINDO NO MÍNIMO 17,5 CM, APONTADO, CORPO DE MADEIRA MACIÇA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 12 CORES, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PIGMENTOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERA, CAIXA COM 12 PEÇAS, COM BOA QUALIDADE.	CX	70,00	LEOLEO	8,91	623,70
I	1	105	12593	LÁPIS DE GRAFITE PRETO N.º 2, CORPO DE MADEIRA MACIÇA, ROLIÇO, APONTADO, MEDINDO NO MÍNIMO 17,5 CM, CAIXA COM UMA GLOSA 144 PEÇAS.	CX	8,00	LEOLEO	58,74	469,92
I	1	106	12594	LÁPIS DE GRAFITE PRETO N.º 2, CORPO DE MADEIRA MACIÇA, ROLIÇO, APONTADO, MEDINDO NO MÍNIMO 17,5 CM, CAIXA COM UMA GLOSA 24 UNIDADES.	CX	2,00	LEOLEO	14,04	28,08
I	1	109	13429	MASSA DE MODELAR, CAIXA COM 06 CORES, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE AS 4 CORES BÁSICA: AZUL, VERMELHO,, VERDE E AMARELO, NÃO TÓXICA, NÃO PERECÍVEL, NÃO ENDURECE E PODE REAPROVEITADA , COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PARAFINA.	CX	65,00	MARIPEL	5,02	326,30
I	1	110	13438	PACOTE FLORZINHA DE BISQUI, CORES VARIADAS, TAMANHO MEDIO, CONTENDO 50 UNIDADES.	PCT	12,00	LULI	23,64	283,68
I	1	111	13450	PAPEL CAMURÇA, CORES VARIADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 39,5X60,0CM EMBALAGEM COM 25 FOLHAS.	PCT	12,00	VMP	34,17	410,04
I	1	112	13359	PAPEL CARTÃO, DIVERSAS CORES, GRAMATURA NO MÍNIMO 250 GR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 66,0 X 48,0 CM, PACOTE COM 20 FOLHAS.	PCT	13,00	VMP	30,84	400,92
I	1	114	15982	PAPEL CELOFANE 85X100, CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	6,00	VMP	74,97	449,82
I	1	116	13360	PAPEL LAMINADO, DIVERSAS CORES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 58,0 X 0,48CM, PACOTE COM 40 FOLHAS.	PCT	12,00	VMP	52,44	629,28
I	1	123	13407	PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA EM PAPELÃO, COM PONTEIRA PLÁSTICA NAS EXTREMIDADES, COM UM FURO NA CAPA, VISOR EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, GRAMPO TRILHO EM MATERIAL PLÁSTICO NA CONTRA CAPA – MEDINDO APROXIMADAMENTE 36,0X24,0.	UN	502,00	FRAMA	4,74	2.379,48
I	1	128	13344	PINCEL ATÔMICO, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMPA NA COR DA TINTA, PARA USO EM QUALQUER SUPERFÍCIE, SECAGEM RÁPIDA, MEDINDO NO MÍNIMO 11,0 CM, COM PONTA CHANFRADA, CORES VARIADAS (AZUL, VERMELHO, PRETO E VERDE), COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁLCOOL E CORANTES.	UN	61,00	MARIPEL	4,46	272,06
I	1	129	13436	PINCEL PARA PINTURA COM CERDA CHATA Nº 10	UN	10,00	LEOLEO	5,40	54,00
I	1	135	12946	REFIL DE COLA QUENTE DE SILICONE. (FINO)	UN	280,00	CIS	0,87	243,60
I	1	136	12947	REFIL DE COLA QUENTE DE SILICONE. (GROSSO)	UN	290,00	CIS	1,15	333,50
I	1	138	21439	SAQUINHO TRANSPARENTE CELOFANE 15CM X 30CM PACOTE COM 50 UNIDADES	UN	31,00	CROMOS	16,49	511,19

I	1	139	15984	TECIDO TNT, COMPOSIÇÃO: 100% POLIPROPILENO, LARGURA: 1,40 METROS.	M	230,00	SANTA FÉ	1,96	450,80
I	1	150	13588	TINTA PARA REABASTECER ALMOFADA PARA CARIMBO, NAS CORES AZUL OU PRETA, TUBO COM NO MÍNIMO 40 ML, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO.	UN	19,00	MARIPEL	5,95	113,05
I	1	151	13452	TINTA PARA TECIDO FOSCA 40 ML.	UN	50,00	ACRILEX	4,57	228,50
I	1	155	13544	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 1865W, NOVO, COMPATÍVEL, DE PRIMEIRO USO E NÃO RECICLADO.	UN	9,00	EVOLUT	88,76	798,84
VALOR TOTAL								22.179,07	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente CONTRATO terá vigência até **31/12/2020**, contados a partir da data da assinatura, tendo validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato na imprensa oficial da CONTRATANTE, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

LÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A adjudicatária se obriga, nos termos do Edital e deste, a:

4.2. Após a homologação da licitação, assinar o Termo de Contrato no prazo de 72 horas, contados do recebimento da convocação formal.

4.3. Substituir, às suas expensas, de imediato, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

4.4. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste Edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

4.5. Se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas nas Leis.

4.6. Se a licitante vencedora injustificadamente não se apresentar ou se não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o presidente da CPL examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes deste Edital.

4.7. A licitante contratada deverá fornecer os produtos com qualidade e reunir as condições técnicas e pessoais, suficientes e qualificação para execução das atividades e execução dos propostos, conforme solicitado pela CONTRATANTE.

4.8. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

4.9. Manter durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.10. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo contratante.

4.11. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

4.12. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

4.13. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4.14. Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução da entrega do objeto do CONTRATO.

4.15. Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, em razão de negligência ou omissão na prestação dos serviços/fornecimentos dos produtos.

4.16. Cumprir o regulamento, os procedimentos e as normas de segurança do trabalho.

4.17. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078, de 11/09/90, assegurando-se a Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS todos os direitos inerentes à qualidade de “consumidor”, decorrentes do Código de Defesa do Consumidor.

4.18. Atender todas as obrigações constantes da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como, do presente Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE proporcionará para a Contratada todas as facilidades para o perfeito fornecimento do objeto licitado.

5.2. Efetuará os pagamentos referentes à prestação/fornecimento do objeto licitado, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

5.3. Fiscalizará a entrega do objeto licitado através do Fiscal de Contrato.

5.4. Acompanhará e fiscalizará a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicará por escrito e tempestivamente sobre qualquer alteração ou irregularidade no fornecimento/prestação e ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

5.5. Realizar rigorosa conferência das características dos produtos/serviços ou bens entregues pelo técnico designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos serviços ou produtos ou de parte da entrega a que se referirem.

5.6. Receberá os produtos/serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.6.1. Os produtos/serviços serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal (eletrônica) com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no **ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS**, deste Edital;

b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do **ANEXO I** deste Edital;

c) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

5.7. O recebimento dos produtos e bens ora contratados dar-se-á pelos Departamentos de cada Secretaria, após a verificação da entrega dos mesmos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto contratado, a Contratante pagará a Contratada o valor global de **R\$ 22.179,07 (vinte e dois mil e cento e setenta e nove reais e sete centavos)**, mediante a entrega da Nota Fiscal eletrônica.

6.2. No valor pactuado no item acima estão inclusas todas as despesas inerentes a salários, honorários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim, todas as despesas necessárias à execução do objeto deste Contrato.

6.3. Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária após a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NFe), devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações.

6.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o prestador tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

6.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica (NFe), o Departamento de Tesouraria, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

6.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal Eletrônica será considerada como não apresentada.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.8. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal Eletrônica (NFe), a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social e Trabalhista, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão

Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT-TST) e da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).

6.9. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos para pagamento dos serviços do referido Contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0300-2.002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.00-000 / FICHA: 059
R\$ 875,03 (oitocentos e setenta e cinco reais e três centavos)

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
04.123.0400-2.007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.00-000 / FICHA: 076
R\$ 566,27 (quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos)

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0808-2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.15-049 / FICHA: 137
R\$ 2.982,92 (dois mil e novecentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos)

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0808-2.006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.15-049 / FICHA: 190
R\$ 3.313,30 (três mil e trezentos e treze reais e trinta centavos)

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS
07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS
15.122.0900-2.010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0.1.00-000 / FICHA: 357

R\$ 704,33 (setecentos e quatro reais e trinta e três centavos)

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

04.122.1000-2.011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE DESENVOLV. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0.1.00-000 / FICHA: 412

R\$ 842,76 (oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos)

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0702-2.080 OPERACIONALIZAÇÃO DO PMAQ

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0.1.14-009 / FICHA: 560

R\$ 2.493,02 (dois mil e quatrocentos e noventa e três reais e dois centavos)

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0703-2.066 GESTÃO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE - MAC

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0.1.14-010 / FICHA: 611

R\$ 704,00 (setecentos e quatro reais)

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.304.0704-2.048 OPERACIONALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0.1.14-013 / FICHA: 644

R\$ 287,34 (duzentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos)

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.0704-2.285 DST/AIDS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0.1.14-012 / FICHA: 663

R\$ 1.341,97 (um mil e trezentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0601-2.299 CRIANÇA FELIZ
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.29-000 / FICHA: 297
R\$ 2.320,16 (dois mil e trezentos e vinte reais e dezesseis centavos)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0601-2.031 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.29-000 / FICHA: 313
R\$ 2.517,43 (dois mil e quinhentos e dezessete reais e quarenta e três centavos)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0601-2.033 ÍNDICE DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.29-000 / FICHA: 319
R\$ 237,00 (duzentos e trinta e sete reais)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0601-2.288 ÍNDICE DE GESTÃO DA SUAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.29-000 / FICHA: 327
R\$ 118,50 (cento e dezoito reais e cinquenta centavos)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0601-2.300 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.29-000 / FICHA: 338
R\$ 1.201,00 (um mil e duzentos e um reais)

10 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
08.03 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18.122.1001-2.074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMMA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.00-000 / FICHA: 482
R\$ 202,23 (duzentos e dois reais e vinte e três centavos)

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0702-2.049 GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.14-009 / FICHA: 668
R\$ 1.471,81 (um mil e quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos)

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Conforme prevê a Lei 8/666, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. De conformidade com o art. 86, da Lei Federal nº. 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega do objeto contratado sujeitará a contratante inadimplente, a juízo da Administração, à multa moratória no valor mínimo equivalente a **2%** por dia de atraso, até o limite de **10%**, calculados sobre o valor total do fornecimento contratado.

8.3. Caso a Contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de **5** dias úteis, contados da intimação por parte da Contratante, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Contratante e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE.

8.4. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 5 dias úteis a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei Federal nº. 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do objeto contratado deverá respeitar as regras contidas neste Termo Contratual e no Edital da Carta Convite nº. 009/2020, que passa a fazer parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se acontecer uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações legais.

10.2. O presente Contrato poderá ainda ser rescindido pela Contratante por conveniência administrativa a qualquer tempo, devendo ser precedida de justificativa formal.

10.3. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição do Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

Parágrafo Único - O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a)** Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da Contratada;
- b)** Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que, a juízo da Contratante, prejudique a execução deste pacto;
- c)** Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da Contratante;
- d)** Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e)** No interesse da Contratante, mediante comunicação com antecedência de 5 dias, com o pagamento dos bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f)** No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Fica assegurado a Contratante o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte o presente termo, dando ciência a Contratada, observando a legislação vigente.

11.2. A Contratada assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Contratante não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Contrato;

11.3. A Contratada será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e do Termo Contratual.

11.4. Após assinatura do Contrato não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Contratante.

11.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo Contratual, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Contratante, neste ato denominado FISCAL ou GESTOR DO CONTRATO, devidamente credenciado pela **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a Contratante, conforme art. 67 da Lei Federal nº. 8. 666/93 e suas alterações legais.

12.2. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Iguatemi/MS, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado em 02 (duas) vias pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Iguatemi/MS, 09 de Julho de 2020.

Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes
PREFEITA MUNICIPAL
(CONTRATANTE)

Elionai Gentil Neves Rodrigues
E. G. N. RODRIGUES EIRELI – ME
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

Rafael Douglas de Oliveira Vilhalba
CPF: 039.351.201-09

André de Assis Voginski
CPF:922.727.541-04